

RESOLUÇÃO Nº 016/98

DE 29 DE OUTUBRO DE 1998.

**REGULAMENTA O USO DE
CAPACETE E CALÇADOS NA
FAIXA DO CAIS.**

O Administrador Geral da Administradora Hidroviária Docas Catarinense - ADHOC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 9º do Decreto nº 5.291, de 20 de julho de 1995, e tendo em vista as Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-29, integrantes da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e observado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

RESOLVE

I - Determinar que será obrigatório o uso do CAPACETE de SEGURANÇA pelos servidores da ADHOC (nas cores respectivas de cada setor) prestadores de serviços (cor branca), empregados das empreiteiras (cor marrom) e usuários em geral (cor branca) e trabalhadores avulsos (nas cores respectivas de cada categoria) que trabalham ou transitam na faixa do cais, área portuária e retroportuária, oficina e pátios.

II - Determinar que é imprescindível o uso de CALÇADO FECHADO, contendo "CA" (Certificado de Aprovação), com solado de borracha, para o trânsito na área portuária e retroportuária, pelos servidores da ADHOC, prestadores de serviços, empregados de empreiteiras e trabalhadores avulsos.

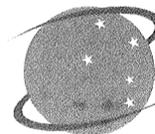
III - Conceder a tolerância máxima de 15 de minutos após o início de cada turno de trabalho para que os funcionários da ADHOC possam equipar-se com os capacetes acima referidos, finda a qual a GUAPOR está autorizada a impedir a circulação do funcionário em situação irregular.



Porto Municipal de Itajaí

O Porto 5 Estrelas do Brasil

ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE-ADHOC



IV - Alertar que o descumprimento desta Resolução e das NR-6 e NR-29 poderá caracterizar falta grave da parte dos funcionários da ADHOC, passível de punição disciplinar na forma da legislação vigente.

V – Determinar que ao funcionário que extraviar ou danificar seu capacete, sem justificativa plausível, caberá o ressarcimento do seu valor de aquisição, mediante desconto em folha de pagamento.

VI - O não cumprimento desta Resolução pelos demais usuários do porto poderá implicar na sua proibição de ingresso na área portuária.

VII – Revogar a INSTRUÇÃO/API nº 003/98, de 06/03/98.

Ivan Luiz Macagnan
Administrador Geral da ADHOC

Marcelo Werner Salles
Administrador do Porto de Itajaí
Administrativo

Martin Schmeling
Chefe do Setor